

LEI Nº 417, de 02 de junho de 1958

Autoriza fazer “SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a executar o “**SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**”.

Art. 2º Na época própria, abrir-se-á o crédito especial necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 02 de junho de 1958

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário